



Quarta-feira, 18 de Março de 2020 Ano:???ano.2020??? - Edição N.: 5977

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMED Nº 001/2020

O Controlador-Geral do Município e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 61, §1º, e no art. 46, inciso VII, da Lei Municipal n. 11.065/2017, considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos à escolha dos Ouvidores Jovens nas Unidades escolares da Rede de Educação de Belo Horizonte,

RESOLVEM:

Art. 1º - Regular o processo eleitoral para a escolha de Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte, que objetivará:

I – Estimular as ações de gestão participativa nas escolas da Rede Municipal de Educação, visando à sensibilização da comunidade escolar sobre o dever de participação, de corresponsabilidade e de controle social;

II – Oportunizar o acesso a mecanismos democráticos de participação pelo corpo discente das escolas, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade da educação;

III- Colaborar para a ampliação e a consolidação de ações que visem ao protagonismo estudantil nas escolas, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e do(a) adolescente, seu preparo para o exercício pleno da cidadania;

IV – Estimular o registro de demandas, pela comunidade escolar, que tenham relação direta com os processos de gestão escolar e de ensino-aprendizagem e que contribuam para a qualidade social da educação.

V- Ampliar e consolidar o projeto Ouvidor Jovem nas escolas, bem como outros que tenham por objetivo promover o protagonismo estudantil e ações de cidadania.

Art. 2º - O Ouvidor Jovem será escolhido entre estudantes do 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental e/ou da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas participantes de cada uma das nove Diretorias Regionais de Educação do Município de Belo Horizonte, sem prejuízo da rotina escolar:

Parágrafo Único - Para o exercício de 2020, está previsto o total de 18 (dezoito) escolas participantes, sendo 02 (duas) escolas indicadas por cada Diretoria Regional de Educação.

Art. 3º - A escolha do Ouvidor Jovem obedecerá aos seguintes critérios e processo de seleção, conforme cronograma a ser divulgado na escola:

I - Poderão concorrer os estudantes matriculados no 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental e/ou estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas participantes;

II – Os estudantes interessados deverão realizar inscrição, na escola onde estão matriculados;

III - No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo estudante, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;

b) Autorização para participação no processo de seleção, preenchida e assinada pelos pais ou responsável, quando o aluno for menor de idade, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;

c) Declaração emitida pela escola, comprovando que o estudante se encontra regularmente matriculado e frequente;

IV - A escola habilitará a candidatura dos estudantes que apresentarem todos os documentos exigidos e cujos nomes forem validados pelo Colegiado Escolar e realizará eleição interna para escolha do Ouvidor Jovem:

a) Serão considerados eleitores os estudantes matriculados no 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental e os estudantes da EJA;

b) Será considerado eleito Ouvidor Jovem titular o estudante que obtiver o maior número de votos válidos;

c) Além do Ouvidor Jovem titular, serão classificados dentre os que tiveram maior número de votos, pela ordem: 1º Ouvidor suplente e 2º Ouvidor suplente;

V - Os Ouvidores Jovens serão empossados em cerimônia presidida pela Secretária Municipal de Educação e pelo Subcontrolador de Ouvidoria do Município;

Parágrafo único - As atividades do Ouvidor Jovem têm caráter pedagógico, não serão remuneradas e não poderão prejudicar sua rotina escolar.

Art. 4º - Competirá ao Ouvidor Jovem:

I – Incentivar a participação de seus pares no controle da gestão pública, via registro de manifestação na ouvidoria;

II – Contribuir para a divulgação do trabalho da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município na comunidade escolar;

III - Captar reclamações, elogios, pedidos de orientação ou sugestões da comunidade escolar, bem como registrá-las e encaminhá-las, através do Sistema da Subcontroladoria de Ouvidoria;

IV - Manter sigilo sobre as manifestações e sobre a identidade do manifestante;

V – Discutir, junto com o(a) professor(a) referência e a direção da escola, a melhor dinâmica para desenvolver a ação de captação das demandas, sem prejudicar a rotina escolar e do jovem

ouvidor;

VI – Analisar, junto com o(a) professor(a) referência e a direção da escola, as demandas captadas;

VII - Com base nos relatórios de Ouvidoria, sempre que oportuno, sugerir medidas de melhoria, visando ao bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte;

VIII – Requisitar, junto com o(a) professor(a) referência e a direção da escola, a presença de representantes da Subcontroladoria de Ouvidoria, sempre que julgar necessário;

Parágrafo único: O mandato do Ouvidor Jovem do ano de 2020 se encerrará em 30/11/2020;

Art. 5º - Caso haja desistência ou vacância do cargo, o(s) suplente(s) assumirá(ão), pela ordem de votação. Na hipótese de não haver suplentes, a Comissão Organizadora solicitará ao Colegiado Escolar para providenciar um novo processo para indicação do Ouvidor Jovem da referida escola, no prazo de até 30 dias, contados a partir da vacância do cargo.

Art. 6º - Para fins dessa Portaria, considera-se:

I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

II - Sugestão: ideia ou proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo município;

III - Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IV - Orientação: Solicitação de orientação sobre os serviços prestados pela administração municipal;

V - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

a) As denúncias não deverão ser recebidas pelo Ouvidor Jovem.

b) Na ocorrência de denúncia, o Ouvidor Jovem deverá encaminhar o manifestante ao professor-referência ou à direção da escola para que o oriente a registrar essa demanda por meio da Ouvidoria, em um de seus canais de atendimento: Central de Relacionamento Telefônico 156; Central de Relacionamento Presencial BH Resolve - localizada na Avenida Santos Dumont, nº 363, Centro-; site da Prefeitura de Belo Horizonte: www.pbh.gov.br, clicando em Ouvidoria;

Art. 7º - Compete à Comissão Coordenadora:

I – Coordenar o processo de seleção do Ouvidor Jovem, de acordo com o disposto nesta Portaria;

II - Divulgar o resultado do processo;

III - Resolver, no âmbito de sua competência, casos omissos.

Art. 8º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da Ação Conjunta SMED/SUOUVI- Projeto Ouvidor Jovem, que será composta conforme abaixo:

I - 01 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;

II - 01 (um) membro titular da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município e 01 (um) suplente.

Art. 9º - Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Marina Luzia Nogueira

- Suplente: Terezinha Felicidade da Silva

II - Subcontroladoria de Ouvidoria do Município:

- Titular: Márcia Cristina Garcia Pessoa

- Suplente: Aline Mendes Cerqueira

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Leonardo de Araújo Ferraz

Controlador- Geral do Município

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

Secretária Municipal de Educação

- ANEXO I –

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL

PROJETO DO OUVIDOR JOVEM

PROJETO OUVIDOR JOVEM ANO 2020

PROCESSO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Aluno (Nome Completo): _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Endereço (Logradouro): _____

Número: _____ Complemento: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Nome completo da Escola: _____

EF - Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

() Declaro ter lido e aceito os termos da Portaria Conjunta CTGM/SMED nº ____/2020.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Aluno(a)

- ANEXO II -

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

PROJETO OUVIDOR JOVEM ANO 2020

PROJETO OUVIDOR JOVEM ANO 2020

PROCESSO ELEITORAL

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,

(nome completo e legível do responsável legal)

residente no endereço _____

Tel.: () _____ ou Cel.: () _____, portador(a) da

Carteira de Identidade nº _____, CPF _____,

autorizo meu/minha filho(a) _____

_____, aluno(a) da Escola Municipal _____

_____, a participar do PROCESSO

ELEITORAL DO PROJETO OUVIDOR JOVEM, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/

SMED nº _____/2020.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável Legal